

REGULAMENTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

Capítulo I - Da Definição e Finalidade

Art. 1º - A Liga Acadêmica é uma entidade estudantil autônoma, apolítica e sem fins lucrativos, vinculado AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Jaboaão dos Guararapes – AFYA FCM Jaboaão, ligada a Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPEXII) e a Coordenação de curso, com o objetivo de aprofundar o trinômio ensino, pesquisa e extensão em uma área específica do campo científico, complementando a formação acadêmica.

§ 1º - O presente regulamento disciplina as Ligas Acadêmicas da AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Jaboaão dos Guararapes – AFYA FCM Jaboaão, estando submetido às normas apresentadas pelo Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI), pelo Regimento Interno (RI), demais normativas institucionais e legislação nacional tocante às atividades educacionais, especialmente o Plano Nacional de Educação (PNE), a Política Nacional de Extensão Universitária e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei9.394/1996).

§ 2º - O Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas define os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação e funcionamento de uma Liga Acadêmica.

Art. 2º- A Liga Acadêmica tem por finalidade:

- I. Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de áreas temáticas do conhecimento;
- II. Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a academia e a sociedade;
- III. Estimular e promover o ensino, a pesquisa e extensão servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- IV. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde;
- V. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- VI. Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições, para a solução dos problemas sociais;
- VII. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

Capítulo II - Dos Princípios Educacionais

Art. 3º- As Ligas Acadêmicas apresentam como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação:

- I. Atenção à Saúde;
- II. Tomada de decisões;
- III. Comunicação;
- IV. Exercício da Cidadania em suas múltiplas dimensões (ambiental, social, cultural, política);
- V. Liderança;

VI. Administração e gerenciamento;

VII. Educação Permanente;

VIII. Respeito à Diversidade.

Parágrafo único. A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da Liga Acadêmica se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação, impactando profundamente na formação do estudante e pautando sua atuação profissional pela cidadania e função social.

Capítulo III - Das Competências

Art. 4º- Caberá a AFYA FCM Jaboatão, através da COPEXII a devida viabilização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas.

Parágrafo único. A responsabilidade da COPEXII está restrita às atividades cadastradas junto à instituição; excluindo-se, portanto, as demais ações desconhecidas pelo órgão, que serão de responsabilidade da respectiva liga (Coordenação, Diretoria e Ligantes).

Art. 5º - À Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPEXII) compete:

- I. Incentivar e criar condições para a atuação das Ligas Acadêmicas;
- II. Acompanhar as ações desenvolvidas pela Liga Acadêmica, por meio de Relatórios de ações enviados semestralmente ao órgão;
- III. Emitir anualmente os certificados de participação na Liga para seus membros que cumprirem com este regulamento, inclusive os orientadores;
- IV. Emitir certificados para eventos de extensão aprovados pela COPEXII de acordo com o regulamento específico;
- V. Solicitar a convocação do Conselho das Ligas para deliberações pertinentes.

Capítulo IV - Da Criação e do Regimento da Liga Acadêmica

Art. 6º – A criação da Liga Acadêmica se dará por iniciativa de alunos matriculados em um curso de graduação da AFYA FCM Jaboatão, devidamente organizados em grupo mínimo de 9 (nove) pessoas, que apresentarão o projeto de criação da Liga, cuja análise e aprovação serão de competência da COPEXII e Coordenação de Curso.

Parágrafo único. O projeto aprovado será cadastrado/institucionalizado na COPEXII, sob a modalidade de liga acadêmica.

Art. 7º – A Liga Acadêmica deverá ser coordenada por um professor orientador com vínculo empregatício com AFYA FCM Jaboatão, com titulação mínima de especialista na área temática de atuação da Liga, que será responsável pelas atividades desenvolvidas pela mesma.

§ 1º – Para as atividades da LA é necessário o acompanhamento do(s) seguinte(s) profissional(is):

- I. Professor Coordenador, que desenvolverá voluntariamente a atividade de supervisão da LA;
- II. Professor Tutor, que orientará voluntariamente as atividades da LA, permitindo a participação de profissionais de outras áreas acadêmicas, inclusive de outras instituições, desde que não exceda o número máximo de 2 (dois).

§ 2º – Como prova de habilitação do profissional para exercer a orientação da proposta será exigida documentação formal que indique conclusão de curso na área temática da Liga acadêmica, como residência, mestrado ou especialização.

Art. 8º – A Liga Acadêmica deve ser associada, ao menos, a uma área do saber médico. Apesar de vinculada a uma área do saber médico, o caráter das ligas é interdisciplinar e interprofissional, tendo como preceito a política Nacional de Extensão Universitária.

Art. 9º – A Liga Acadêmica deve proporcionar uma carga horária mínima de atividades para certificação de oito horas mensais por aluno devidamente comprovadas em relatório.

Art. 10º – A Liga Acadêmica deverá apresentar à COPEXII um estatuto próprio, que conterà, sob pena de nulidade:

I. A denominação da liga e dos membros;

II. A finalidade da Liga;

III. Os requisitos para a admissão e exclusão dos membros;

IV. Os direitos e deveres, a constituição e o modo de funcionamento da Liga;

V. As condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da Liga;

VI. A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;

VII – Critério para eleição dos membros dirigentes.

§ 1º – Os cargos obrigatórios de diretoria são:

- Presidente;

- Vice-Presidente;

- Secretário (a) Geral;

- Secretário (a) Executiva;

- Tesoureiro;

- Diretor de Ensino;

- Diretor Científico;

- Diretor de Extensão;

- Diretor de Comunicação e Marketing.

É vedado um aluno ocupar mais de um cargo ou um cargo ser ocupado por mais de um aluno.

§ 2º – Os cargos de diretoria, que representam a Liga junto à COPEXII e a outras entidades, devem ser ocupados por alunos que cursam ou já concluíram módulo associada à área temática da Liga.

§ 3º – Os cargos de presidente e vice-presidente da Liga devem ser ocupados, obrigatoriamente, por alunos que cursam ou já concluíram módulo associada à área temática da Liga.

Art. 11º – Para a Liga Acadêmica ser considerada ativa deverá apresentar um número mínimo de 9 (nove) e um número máximo de 20 (vinte) membros.

Parágrafo único. Esse número poderá ser alterado mediante justificativa apresentada à COPEXII, que deferirá ou não a alteração.

Art. 12º – A Liga Acadêmica deverá enviar à COPEXII o cronograma semestral de reuniões ordinárias e demais atividades (sejam de pesquisa e extensão), em até 15 dias corridos após o início do semestre acadêmico.

Art. 13º – As atividades de extensão das Ligas Acadêmicas deverão ser submetidas a COPEXII, por meio de projeto específico para avaliação, aprovação e institucionalização, em até 15 dias corridos após o início do semestre acadêmico.

Parágrafo único. Os projetos não cadastrados não serão válidos para fins de certificação e de responsabilidade institucional.

Art. 14º – As Ligas Acadêmicas serão responsáveis pela elaboração de editais de processos seletivos, pelas eleições internas, distribuição de cargos, exclusão de membros e administração, sendo que essas atividades e informações deverão ser apresentadas à COPEXII sempre que solicitadas.

Parágrafo único. A cada eleição, a Liga deverá enviar à COPEXII ofício com a atualização da Diretoria.

Art. 15º – As Ligas Acadêmicas deverão realizar processo seletivo, no intervalo de 01 (um) a 02 (dois) anos, oferecendo vagas para novos membros, conforme a disponibilidade da mesma.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de processo seletivo extraordinário, a Liga Acadêmica deverá submeter proposta devidamente justificada à COPEXII.

Art. 16º – A produtividade anual mínima da Liga Acadêmica deverá ser, cumulativamente:

I. 01 (um) artigo científico submetido e/ou aceito em revistas da área ou anais de eventos

científicos;

II. 02 (dois) trabalhos apresentados em evento científico da área;

III. 01 (um) projeto de extensão;

IV. 01 aula aberta e/ou minicurso/evento científico;

V. 01 Ação social .

Parágrafo único. A Liga Acadêmica deverá apresentar tais resultados acadêmicos à COPEXII, nos relatórios semestrais, sob pena de avaliação da liga, pelos órgãos competentes e estará sujeita ao desligamento (desativação) institucional. A liga sem produção perderá seu vínculo institucional e seus membros não terão direito a certificação, declaração ou outra documentação.

Art. 17º – A Liga Acadêmica deverá realizar Curso Introdutório sobre a mesma aos membros ingressantes, para devido esclarecimento da sua finalidade e seu modus operandi.

Capítulo V - Do Ingresso de Membros à Liga Acadêmica

Art. 18º – Caberá à Liga apresentar critérios claros e precisos quanto ao ingresso de novos membros de acordo com as recomendações expressas nesse Regulamento Geral.

§ 1º – É limitada a participação do aluno a, apenas, 02 (duas) ligas concomitantemente.

§ 2º – Os critérios para ingresso devem ser previamente explicitados na forma de edital público, de modo que os itens que serão valorizados fiquem claros.

§ 3º- Caso haja realização de prova, esta deverá versar sobre o tema geral da Liga, e não necessariamente sobre as aulas do curso. O conteúdo para a prova e a bibliografia devem ser claramente divulgados, ou seja, a divulgação deve ser de tal forma a garantir o livre acesso dessas informações a qualquer aluno habilitado a ingressar à Liga.

§ 4º- A liga poderá contar com a participação de membros de fora da instituição exclusivamente na condição de ligante.

Capítulo VI – Dos Deveres do Professor Coordenador, do Professor Tutor e dos Membros Discentes

Art. 19º - São atribuições do professor coordenador:

- I. Participar do processo de seleção e elaborar os itens do exame para o ingresso na LA;
- II. Participar da banca de entrevistas dos candidatos pré-selecionados, quando aplicável;
- III. Atender os membros da LA nas reuniões/encontros/atividades agendadas;
- IV. Participar das reuniões ordinárias da LA (devendo estar programadas em acordo com os demais membros);
- V. Propor, orientar e supervisionar atividades da LA;
- VI. Acompanhar e assinar todas as atas;
- VII. Fomentar o estudo e desenvolvimento crítico-humanista dentro da especificidade proposta;
- VIII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento do propósito da LA;

Art. 20º - São atribuições do professor tutor:

- I. Atender os membros da LA nas reuniões/encontros/atividades agendadas;
- II. Participar das reuniões ordinárias da LA;
- III. Propor e orientar atividades da LA;
- IV. Garantir a referência técnica e presencial nas atividades assistenciais da LA, quando existentes.

Art. 21º - São direitos e deveres do membro discente:

- I. Votar e ser votado nas instâncias da entidade;
- II. Tomar parte em todas as iniciativas da entidade;
- III. Participar de assembleias e reuniões e requerer a sua convocação, nos termos deste Regulamento;
- IV. Cumprir com as determinações deste Regulamento e respeitar as deliberações e resoluções do Conselho de Ligas;
- V. Zelar pelo patrimônio moral e material da liga;
- VI. Realizar com dedicação os cargos que forem confiados;
- VII. Participar das reuniões dos órgãos a que pertencer.

Capítulo VII – Dos Direitos e Deveres da Liga Acadêmica

Art. 22º – A liga goza do direito a receber a certificação das atividades de pesquisa e extensão, desde que:

- I. Efetivamente registrada na COPEXII conforme regulamento;
- II. Esteja adimplente com toda a documentação, sendo:
 - Entrega de cronograma semestral de reuniões ordinárias e demais atividades (sejam de pesquisa e extensão).
 - Entrega de Relatório parcial de Ação de Extensão e Pesquisa.
 - Entrega do Relatório Final de Ação de Extensão e Pesquisa do ano, conforme modelo definido pela COPEXII, com registros de presença, atividades desenvolvidas e registros fotográficos.
 - Entrega da certificação será de até 30 (trinta) dias úteis da entrega do relatório final de atividade.

Art. 23º - A Liga Acadêmica deve realizar o seu cadastro à COPEXII, sob pena de anulação de sua condição.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica deve notificar à COPEXII quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto, sob pena de anulação de sua condição.

Art. 24º – A Liga Acadêmica deverá entregar à COPEXII, semestralmente, um relatório das atividades por ela desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pelo setor.

Parágrafo único. As atividades realizadas nesse período, registradas no relatório, valerão para a validação da liga para semestre posterior.

Art. 25º – Entregar à COPEXII um Relatório de Frequência com a cópia das atas de reunião e de atividades, devidamente preenchidas, juntamente com o relatório de atividades parciais, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para o fim do semestre acadêmico, para que haja uma avaliação da produtividade e elaboração de certificados.

Capítulo VIII – Da Inativação e Reativação

Art. 26º – A liga Acadêmica poderá ser desativada através de pedido formal e devidamente justificado do presidente da Liga com anuência por escrito da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 27º – A liga poderá ser desativada por decisão da COPEXII, em conjunto com a Coordenação Acadêmica e Coordenação De Curso, por motivo justificado nas normas deste Regulamento.

Art. 28º – A Liga Acadêmica poderá ser desativada, através de ofício pela COPEXII, em função do não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento, mediante prévio aviso da COPEXII, por meio do contato cadastrado no referido órgão.

Art. 29º – A reativação de uma Liga Acadêmica deverá ser solicitada através de apresentação de novo projeto de Liga, devidamente estruturado e justificado, com ofício contendo os integrantes e Estatuto de Reativação. Tais documentos serão avaliados pelos órgãos competentes.

Capítulo IX – Do Conselho das Ligas

Artigo 30º – O Conselho das ligas será composto por sete integrantes:

I – Sendo que terá participação fixa do(a) coordenador(a) da COPEXII da AFYA FCM Jabotão e da coordenação de curso ao qual a liga esteja vinculada.

II – Deverá ter participação de até cinco presidentes de ligas, com mandato de, no máximo, um ano e sendo eleitos por votação por todos os presidentes.

III – O comitê poderá convocar os presidentes das ligas para eventuais reuniões, se necessário.

Artigo 31º – São deveres do Conselho das Ligas: organizar, fiscalizar e auxiliar as ligas quanto às eventuais atividades propostas pelas mesmas.

Artigo 32º – São deveres do Conselho das Ligas, punir a liga que não se adequar ao estatuto.

Parágrafo Único. Em primeira instância com uma advertência inicial, decorrido vinte dias sem resposta formal e seu aceite por parte do Conselho das Ligas poderá proceder ao desligamento do membro(s) e desativação da liga.

Capítulo X – Dos Direitos e Deveres dos Presidentes das Ligas

Artigo 33º – São direitos dos presidentes:

I – Convocar reunião extraordinária, se necessário.

II – Denunciar irregularidades de outras ligas para o Conselho das Ligas.

Artigo 34º – São deveres dos presidentes:

I – Entregar o relatório ao final de cada semestre, com a assinatura do docente responsável.

II – Fiscalizar os membros quanto aos horários pré-estabelecidos por cada liga e conduta ética enquanto representação da liga acadêmica.

III – Coordenar de forma justa e cortês dentro dos preceitos éticos e institucionais a Liga a qual representa.

IV – Prestar esclarecimentos aos órgãos institucionais, quando solicitado.

Capítulo XI – Das Disposições Finais

Art. 35º – Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela COPEXII, em conjunto com a Coordenação de curso, Coordenação Acadêmica e Direção Geral da AFYA FCM Jaboatão.

Art. 36º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior e passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Aprovado em 12 de janeiro de 2024.

Vanessa Maziero Piasson

Diretor Geral – Faculdade de Ciências Médicas – AFYA Jaboatão

Evelyne Gomes Solidônio

COPPEXII (Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e
Internacionalização)